



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES

O **VEREADOR** signatário desta Proposição Legislativa vem, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro na alínea “c” e “d” do inciso I do art. 127, e no parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar

EMENDA Nº.: _____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº.: 149/2025

ALTERA E ACRESCENTA ARTIGO AO PROJETO DE LEI Nº.: 149/2025.

Art. 1º. Altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº.: 149/2025 passando a conter a seguinte redação:

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº.: 6.106/2024 que dispõe sobre a consolidação referente às denominações de equipamentos públicos do Município de Serra passa a vigorar acrescido com o nome da Unidade Básica de Saúde do Bairro Porto Canoa do Município de Serra/ES, conforme o disposto no art. 1º desta Lei, e devidamente ordenado pela cronologia de antiguidade das leis.

Art. 2º. Acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei nº.: 149/2025 com a seguinte redação:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua R. Maj. Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 18 de março de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

DA JUSTIFICATIVA

A Emenda ao Projeto de Lei nº.: 149/2025 se faz necessária para que venha estar em consonância com as disposições do artigo 4º da Lei nº.: 6.106 de dezembro de 2024, a saber:

Art. 3º Todas as leis que denominarem equipamentos públicos deverão obrigatoriamente mencionar a inclusão nesta Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 18 de março de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua R. Maj. Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

